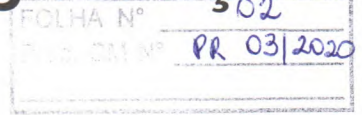




Câmara Municipal de Mogi Guaçu

Estado de São Paulo



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 03 , DE 2020.

Dispõe sobre a fixação dos subsídios dos Vereadores para a Legislatura que se inicia em 1º de Janeiro de 2021 (18ª) e dá outras providências.

Art. 1º Fica fixado e mantido o subsídio do Vereador à Câmara Municipal de Mogi Guaçu, na 18ª Legislatura, com início em 1º de Janeiro de 2021 e término previsto em 31 de Dezembro de 2024, em R\$ 6.192,03 (seis mil, cento e noventa e dois reais e três centavos).

§ 1º O subsídio a que se refere esta Resolução será pago mensalmente, inclusive nos períodos de recesso.

§ 2º Desde que não ultrapassem o limite correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor do subsídio dos Deputados à Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, este será revisto nos termos do artigo 37, X, da Constituição Federal.

Art. 2º Pelo não comparecimento a qualquer sessão ordinária, o Vereador sofrerá desconto correspondente a 20% (vinte por cento) do valor do subsídio mensal, salvo:

I - moléstia comprovada por atestado médico em que se indique o Código Internacional de Doenças (C.I.D.).

II- exercício de representação da Câmara em atos externos, como estabelecido no artigo 81 da Resolução nº. 45, de 08.09.1982 (Regimento Interno da Câmara).

Art. 3º O Vereador não será remunerado pelo comparecimento a qualquer Sessão Extraordinária, realizadas nos períodos legislativos ordinário ou extraordinário.

Art. 4º Esta Resolução será regulamentada por Ato da Mesa da Câmara Municipal.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Resolução correrão à conta de dotações próprias do orçamento.



Câmara Municipal de Mogi Guaçu

Estado de São Paulo

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se seus efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2021.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário

FOLHA Nº	03
Proc. CM Nº	PR 03/2020

Sala “Ulysses Guimarães”, 29 de julho de 2020.

Vereador RODRIGO FALSETTI

(Presidente 2019/2020)

Ver. NATALINO ANTONIO DA SILVA

1º Secretário

Ver. JÉFERSON LUÍS DA SILVA

2º Secretário